



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-1710001-A- CPL/PMSCO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**

**CONTRATO DE REPETIÇÃO DOS ITENS DESENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-1710001-A, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **05.351.614/0001-31**, com sede administrativa na Avenida Floriano Peixoto, 01, Centro, CEP: 68.775-000, nesta cidade de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO RODRIGUES CHAGAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 133.586.502-00, residente e domiciliado na cidade de São Caetano de Odivelas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **POLYMEDH EIRELI EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, devida inscrita no CNPJ/MF nº **63.848.345/0001-10**, com sede na Av. Presidente Vargas, 2980, 1º Andar, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 68.740-005, Castanhal/PA, por seu representante legal, Sra. **MARLENE MARIANO GRIPP**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 243.721.962-53 e RG nº 1322142, residente e domiciliada na Rua Comandante Assis, 2461, Bairro Centro, CEP: 68.743-100, no município de Castanhal, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 9/2016-1710001-A.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para a **REPETIÇÃO DOS ITENS DESENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-1710001, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos consoante ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-1710001-A**.

3.1.1. Os itens previstos neste contrato foram identificados e caracterizados pelo Ministério da Saúde e fazem parte do Convênio nº 12082.788000/1140-01 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo valores aprovados tiveram como base de preços o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde.

3.1.2. Os produtos cujos valores finais ultrapassarem a base de preços do Ministério da Saúde, terão a diferença paga com recursos oriundos do Tesouro Municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de São Caetano de Odivelas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do guia de requisição.

**4.2.** Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

**4.3.** Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

**4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

**4.5.** Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO**

**5.1.** Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 45.239,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais)**, conforme lista de materiais, quantitativos abaixo discriminados:

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS |                                                           |                                                                                                                                                                                                              |      |     |                         |           |           |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------------------|-----------|-----------|
| ITEM                                                | DESCRIÇÃO                                                 | CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                              | UND. | QNT | MARCA                   | V UNIT    | V TOTAL   |
| 11                                                  | Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 Litros)              | Câmara de Esterilização: Aço Inoxidável; Capacidade: Mín. de 40 lts; Modo de Operação: Digital                                                                                                               | Und  | 2   | ECEL                    | 5.750,00  | 11.500,00 |
| 12                                                  | Seladora                                                  | Aplicação: Manual/ Pedal; Tipo: Convencional; Controle de Temperatura: Digital.                                                                                                                              | Und  | 1   | ECEL                    | 800,00    | 800,00    |
| 14                                                  | Balança Antropométrica Infantil                           | Modo de Operação: Digital                                                                                                                                                                                    | Und  | 1   | BALMAK                  | 900,00    | 900,00    |
| 16                                                  | Balança Antropométrica Adulto                             | Modo de Operação: Digital;                                                                                                                                                                                   | Und  | 1   | BALMAK                  | 1.400,00  | 1.400,00  |
| 17                                                  | Mesa Ginecológica                                         | Mat. de Confecção: Aço/Inoxidável; Posição do Leito: Fixo                                                                                                                                                    | Und  | 1   | REIS SAMPAIO E CIA LTDA | 1.050,00  | 1.050,00  |
| 18                                                  | Nebulizador Portátil                                      | Tipo : Compressor; 01 Saída Simultânea                                                                                                                                                                       | Und  | 1   | DARU                    | 180,00    | 180,00    |
| 20                                                  | Compressor Odontológico                                   | Potência: 1,0 HP; Capacidade: mín de 30 lts                                                                                                                                                                  | Und  | 1   | PRESSUR E               | 2.550,00  | 2.550,00  |
| 21                                                  | Fotopolimerizador de Resinas                              | Tipo: Led com Fio                                                                                                                                                                                            | Und  | 1   | ECEL                    | 689,00    | 689,00    |
| 22                                                  | Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) | Com 3 Terminais; Cuba em Porcelana/ Cerâmica; Unidade Auxiliar: 1 Ponta; com Cabeceira Articulada; 01 Caneta de Alta Rotação; Comando: Base-botão; Equipo: Acoplado Manual; Refletor: Monofocal (20.000 LUX) | Und  | 1   | GNATUS                  | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 25                                                  | Negatoscópio                                              | Material de Confecção: Aço/Inoxidável; Tipo: Mesa/ 1 corpo                                                                                                                                                   | Und  | 1   | NEW MOVEIS              | 470,00    | 470,00    |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|                                                                               |                                      |                                                                                                                                  |     |   |                |                      |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------------|----------------------|----------|
|                                                                               |                                      |                                                                                                                                  |     |   | HOSP<br>LTDA   |                      |          |
| 26                                                                            | Destiladora                          | Capacidade: 2 litros/hora                                                                                                        | Und | 1 | CRISTOFO<br>LI | 900,00               | 900,00   |
| 27                                                                            | Ultrassom<br>Odontológico            | Com Jato de Bocarbonato Integrado; Modo<br>de Operação: Digital; e, com Caneta/<br>Transdutor do Ultra-som Autoclavável.         | Und | 1 | SCHUSTE<br>R   | 2.900,00             | 2.900,00 |
| 28                                                                            | Aparelho de Raio X -<br>Odontológico | Instalação: Coluna Móvel; Modo de<br>Preparo: Digital; com Unidade de comando<br>programável; Faixa de Tensão (Kpv): Mín.<br>03. | Und | 1 | PROCION        | 6.900,00             | 6.900,00 |
| <b>VALOR TOTAL FMS (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)</b> |                                      |                                                                                                                                  |     |   |                | <b>R\$ 45.239,00</b> |          |

**5.2.** Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado mensalmente, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

**6.2.** Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

**6.3.** A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

**6.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

**6.5.** No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**7.1.** O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                   | PROJETO/ATIVIDADE                                                                                                                                                                          | ELEMENTO DE DESPESA                                      |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 01.07 SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.0017.2.024 MANUTENÇÃO DA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                           | 44.90.52.00 -<br>EQUIPAMENTOS E<br>MATERIAIS PERMANENTES |
| 05.01 FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAÚDE      | 10.122.0017.2.091 MANUTENÇÃO DO FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.0017.1.050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS<br>PARA A SAÚDE<br>10.301.0040.2.094 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA<br>SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF | 44.90.52.00 -<br>EQUIPAMENTOS E<br>MATERIAIS PERMANENTES |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|  |                                     |              |    |  |
|--|-------------------------------------|--------------|----|--|
|  | 10.302.0017.1.044                   | AQUISIÇÃO    | DE |  |
|  | EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE |              |    |  |
|  | BUCAL                               |              |    |  |
|  | 10.302.0017.1.043                   | AQUISIÇÃO    | DE |  |
|  | EQUIPAMENTOS                        | AMBULATORIAL | E  |  |
|  | HOSPITALAR                          |              |    |  |

**\*FONTE DE RECURSOS:** TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E REC. ORDINÁRIOS.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

**9.1.2.** Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

**9.1.3.** Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

**9.2. A CONTRATADA** compromete-se a:

**9.2.1.** Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

**9.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

**9.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

**9.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

**d)** Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

**a)** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

**c)** Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O presente Contrato terá **vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro servidor devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

**CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O Extrato contratual será publicado nos veículos oficiais de comunicação conforme determina a Lei, após sua assinatura.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

**15.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Caetano de Odivelas/PA, 17 de Janeiro de 2017.

**MAURO RODRIGUES CHAGAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**CNPJ 05.351.614/0001-31**  
**CONTRATANTE**

**RÚBIA GRACIETE DOS SANTOS PINHEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ/MF Nº 12.082.788/0001-01**  
**CONTRATANTE**

**POLYMEDH EIRELI EPP**  
**CNPJ/MF Nº 63.848.345/0001-10**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| <p>1. _____<br/>Nome:<br/>CPF:</p> | <p>2. _____<br/>Nome:<br/>CPF:</p> |
|------------------------------------|------------------------------------|